Data da Publicação: 10/11/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2026 **Identificador do Ato:** #08242

LEI NÃO PODERÁ:

Art. 9. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

III - Ser colocado à disposição ou cedido para outro órgão ou entidade.

ANO XVI Nº 2790 Segunda-Feira 10 de Novembro de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

7